

Análise de alguns obstáculos às trocas comerciais e ao investimento em mercados não comunitários a nível do sector automóvel

(96/C 45/12)

1. **Entidade adjudicante:** Comissão Europeia, DG I, «Relações Externas: Política Comercial e relações com a América do Norte, o Extremo Oriente, a Austrália e a Nova Zelândia», unidade para o aço, carvão, construção naval e diversos (ID2), Gabinete B 28-5/42, rue de la Loi/Wetstraat 200, B-1049 Bruxelas.
Tel. (32-2) 299 49 53/299 12 66.
Telefax (32-2) 299 02 07.
2. **Categoria e descrição do serviço:** Categoria 11, serviços de consultoria em gestão e serviços afins, nºs de referência CCP 865 e 866. Análise de obstáculos que dificultam o acesso ao mercado, tal como a legislação nacional e as estruturas nacionais e da concorrência, no que respeita ao sector automóvel em mercados de países não comunitários, bem como informação sobre o assunto.
3. **Entrega:** ver ponto 1.
4. a) Reservada a uma profissão particular: não.
b) O sector refere-se à Resolução do Conselho relativa ao acesso ao mercado dos veículos automóveis da União Europeia, de 22. 4. 1994, ponto II.9, bem como às indústrias conexas, nomeadamente à dos veículos utilitários, das peças sobresselentes e acessórios e das motocicletas.
c) Nomes e qualificações do pessoal: sim.
5. **Divisão em lotes:** não.
6. **Número de prestadores de serviços que serão convidados a apresentar propostas:** serão convidados, pelo menos, 6 contratantes potenciais.
7. **Variantes:** não são aceites variantes.
8. **Duração do contrato:** 12 meses.
9. **Forma jurídica no caso de um agrupamento de proponentes:** não é requerida uma forma jurídica especial, no entanto, cada prestador de serviços será conjunta e solidariamente responsável pela execução do contrato.
10. a)
b) **Data limite de recepção das candidaturas:** 29. 3. 1996.
- c) **Endereço:** ver ponto 1, ao cuidado do Sr. E. Weizenbach. As candidaturas devem ostentar a seguinte referência: «automotive industry».
- d) **Línguas:** uma das línguas oficiais da União Europeia.
11. **Data limite de envio do convite à apresentação de propostas:** 1. 4. 1996.
12. **Cauções e garantias:** não são requeridas.
13. **Qualificações:**
 - informação pormenorizada relativa às habilitações académicas e profissionais dos prestadores de serviços;
 - uma lista dos principais projectos similares realizados no decurso dos três últimos anos comprovando que o proponente possui experiência em matéria de questões jurídicas decorrentes de acordos comerciais, especialmente, de acordos celebrados no âmbito da Organização Mundial do Comércio, incluindo o acordo sobre as medidas relativas aos investimentos ligados ao comércio, trabalhos anteriores realizados no quadro dos mercados da indústria automóvel e condições concorrenciais;
 - provas de possuir uma situação sólida a nível financeiro e económico.
14. **CrITÉRIOS de adjudicação:** proposta economicamente mais vantajosa. Os critérios a adoptar são o preço, a metodologia proposta, o fácil acesso a fontes nacionais de informação para certos países não comunitários que serão incluídos no caderno de encargos do convite à apresentação de propostas.
15. **Outras informações:** os preços propostos serão expressos em ECU e serão isentos de impostos, taxas e outros encargos, incluindo o IVA. O contrato bem como as questões dele decorrentes serão considerados no âmbito de um contrato celebrado na Bélgica e sujeito à legislação belga.
16. **Anúncio enviado em:** 2. 2. 1996.
17. **Anúncio recebido em:** 7. 2. 1996.